

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS

ATO DA MESA Nº 04/88.

A mesa da Câmara de Vereadores do Município de Montadas, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica atualizado para CZ\$ 38.023,00 (Trinta e oito mil e vinte e três cruzados), a remuneração mensal de Vereador que esteja em pleno gozo de suas funções.

§ 1º - A remuneração de que trata o caput deste artigo é dividido em parte fixa e variável, sendo a fixa de Cz\$ 19.011,50 (Dezenove mil, onze cruzados e cinquenta centavos), e a variável de igual valor.

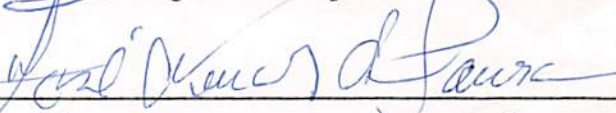
§ 2º - A parte variável corresponde ao comparecimento efetivo do vereador às sessões e à participação nas votações.

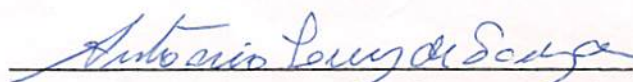
Artigo 2º - Os cálculos de que trata o artigo 1º, foram feitos com base nos 3% (Três por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este ato entra em vigor com efeito retroativo a partir de 1º de Julho de 1988.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS, 18 de agosto de 1988.


Luiz Gonzaga de Araújo - Presidente


José Nunes de Souza - 1º Secretário


Antonio Luiz de Souza - 2º Secretário